



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

OBJETO: Registro de Preços de para a futura e eventual aquisição de PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE para as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Muzambinho, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

Aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho, Minas Gerais, situada a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, – Centro, Muzambinho, Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello e a empresa: **RODRIGO TONELOTTO**, CNPJ: 02.514.617/0001-50 com sede à Rua Dona Angelina Ferri Marchiori, 60, Parque Industrial, na cidade de Pedreira – SP representado pelo Senhor Anderson Rodrigo Alves Teixeira, portador do CPF: 213.663.398-86, nos termos do Decreto Municipal 1389/2002 e 2345/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE** para as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Muzambinho, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos, consoante às seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	2.500	Lt.	Alcool 70%. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 litro.	5989	Itajá	5,65	14.125,00
12	1.000	Unid.	Cloro puro 100% original. Acondicionado em embalagem que contenha externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Galão com 5 litros.	9517	Harmoniex	7,50	7.500,00
14	8.000	Pct.	Copo descartável para água - 200 ml. Em poliestireno atóxico. Massa mínima de 2,20 gramas. Resistência mínima de 0,85N. Sem tampa. Copos embalados em mangas invioláveis. Devendo constar na embalagem dados sobre a capacidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e	9518	Coposul	2,16	17.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. Pacotes com 100 copos.				
22	100	Unid.	Dispenser para sabonete líquido. Confeccionado em plástico ABS. Capacidade para 800 ml. Formato retangular. Medindo aproximadamente 12,5 x 28,5 x 12,5 (L x A x P). Com Refil. Com garantia de 6 meses.	10804	Bell Plus	22,50	2.250,00
29	20	Unid.	Garrafa térmica 1000 ml. Garrafa de café. Composição: Corpo de plástico e ampola de Vidro. Capacidade: 1,0 litro. Cor preta.	11041	Invicta	16,20	324,00
33	50	Pct.	Lenço umedecido. Pacote com 100 unidades. Lenços umedecidos, não tecidos, com fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade.	15074	Use-It	3,80	190,00
39	150	Unid.	Lixeira 100 litros. Sem alça. Em polietileno. Capacidade para 100 litros. Com tampa. Formato cilíndrico. Cor cinza ou preto.	20731	Plasnew	37,70	5.655,00
44	100	Unid.	Pá para lixo. Com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 70 cm, ambos em material plástico resistente.	16192	DSR	2,52	252,00
49	3.000	Pct.	Papel toalha. Com duas dobras. Cor branca, Reciclado, Tipo: Interfolhado. Comprimento: mínimo de 21 cm e máximo de 26 cm. Largura: mínima de 21 cm e máxima de 26 cm. Embalagem: Fardo ou pacote contendo no mínimo 1.000 un. a 1.250 un.	14987	Primula	7,30	21.900,00
51	150	Unid.	Refil para dispenser de sabonete líquido. Compatível com a marca "Premissa".	19103	Bell Plus	6,86	1.029,00
63	2.000	Pct.	Saco preto para lixo. Capacidade para 100 litros. De alta resistência. Espessura 0,08 mm (soma dos lados). Sanfona 13 cm (costura lateral). Acondicionado em embalagem	1138	Castelo	29,25	58.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			devidamente rotulada com 100 unidades. Peso P5.				
65	1.000	Pct.	Saco preto para lixo. Capacidade para 40 litros. De alta resistência. Espessura 0,06 mm (soma dos lados). Sanfona 10 cm (costura lateral). Acondicionado em embalagem devidamente rotulada com 100 unidades. Peso 1,5.	3460	Castelo	9,30	9.300,00
67	200	Kg	Sacola plástica Reforçada branca, medindo 0,45 x 0,60 cm.	9926	Castelo	8,96	1.792,00
68	200	Unid.	Saponáceo cremoso. Frasco plástico contendo 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Fragrância agradável. De qualidade igual ou superior a marca "RADIUM".	16193	Perfect	1,61	322,00
71	100	Pct.	Saquinho de papel para pipoca. Branco, tamanho 11 x 15 cm. Pacote com 500 unidades.	5846	Nappel	9,00	900,00
72	30	Pct.	Saquinhos plásticos. Aproximadamente 3,5 x 23. Incolores. Transparentes. Pacotes com 1.000 unidades.	12360	Ideal	3,90	117,00
75	100	Unid.	Suporte/Dispenser para copo descartável de café – 50 ml. Confeccionado em aço inox.	10715	JSN	22,17	2.217,00

O presente documento terá o valor total estimado de **R\$143.653,00 (Cento e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais).**

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado e quantidade; data e local para entrega e nome e assinatura do responsável pelo órgão solicitante.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Administração Municipal em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone (fac-símile) e e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) O responsável competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

3.2 - Efetuar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.3 - Não será admitida a entrega do material pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Fornecimento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos.

4.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) A Detentora do registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixa-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

5.2. A detentora do registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

5.3 A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da detentora do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

5.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

5.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

6 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município De Muzambinho, mediante consulta ao órgão gerenciador.

6.2. Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

7 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Prazo De Vigência: O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata De Registro De Preços.

8 - DO AUMENTO DE QUANTIDADE

8.1 - O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2019.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais 1389/2002 e 2345/2019, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

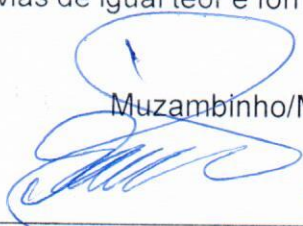
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo II – especificações dos produtos, o Edital de Licitação - Pregão nº 017/2020 e a proposta da detentora.

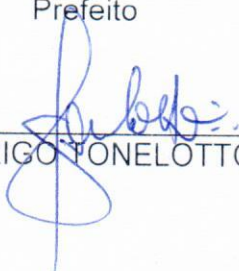
10 - FORO

Fica eleito o foro do Município de Muzambinho, Minas Gerais, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de todos os presentes abaixo qualificadas.

Muzambinho/MG, 29 de Maio de 2020.


Sérgio Arlindo Cerávoto Paoliello
Prefeito


RODRIGO TONELOTTO